

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

0008/2023

Processo: 6029.2023/0001145-1

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva de revisão de motores de polpa com 400 horas de uso, incluído fornecimento de peças de acordo com o manual do fabricante, dos motores das embarcações, pertencentes à frota da GCM/NAUTICA.

DATA E HORA INÍCIO ETAPA DE LANCES: 27/04/2023 das 09h até 15h (06 horas)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL

[Sumário](#)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

0008/2023

Processo: 6029.2023/0001145-1

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Coordenadoria de Finanças – Divisão de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva de revisão de motores de polpa com **400 horas** de uso, incluído fornecimento de peças de acordo com o manual do fabricante, dos motores das embarcações, pertencentes à frota da **GCM/NAUTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	QUANTIDADE E
1	Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Embarcação – “agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico”.	16306	3

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](#).

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, (clique em contratações, no campo palavra-chave digite 926799) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço);
 - 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
 - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, assim como o catálogo / folder (apresentar original, cópia simples ou impressão da internet do rótulo, embalagem, catálogo comercial ou ficha técnica que contenham descrição detalhada do material ofertado).
- 5.5. **Para o envio da proposta e do catálogo / folder, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por mais 30 (min) a critério do pregoeiro.**
- 5.6. Havendo a necessidade da manifestação do setor requisitante para a aceitabilidade ou não do objeto ofertado, sessão será interrompida / suspensa informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. A aceitabilidade da proposta está condicionada a manifestação da área requisitante que está de acordo com o item ofertado pela empresa.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;
 - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Havendo a necessidade da manifestação do setor requisitante para a aceitabilidade ou não do objeto ofertado, sessão será interrompida / suspensão informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por até 01 (uma) hora, a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.12. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição,
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.14. Os autos seguirão para a Autoridade Competente, que a seu critério adjudicará e homologará o certame.

7. CONTRATAÇÃO – Pagamento

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota de Empenho / firmado o Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do seu envio ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo da entrega ou de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a "Contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.
- 7.7. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo "Credor".

7.8. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

7.9. A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CENTRO

7.10. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses

7.11. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

8.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 8.8. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido
- 8.10. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.13. Acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo estabelecido Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 8.14. A sua defesa que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – Consolação, situada na Rua da Consolação, 8º andar, protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.
- 8.15. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.16. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 8.17. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.18. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.19. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 8.20. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 8.21. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

8.22. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
 - 9.13.3. ANEXO III – Proposta
 - 9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
 - 9.13.5. ANEXO V: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
 - 9.13.6. ANEXO VI: Minuta do Anexo da Nota de Empenho

São Paulo, 05 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 SOLANGE PIVA FEITEIRO
Data: 05/04/2023 17:05:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREGOEIRA:
Solange Piva Feiteiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO FORNECEDOR

1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
2	Cópia do Contrato Social	
3	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Municipal (específico para o Município de SP): https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F Estadual: http://www.sintegra.gov.br/
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/ Estadual(específico para o Estado de São Paulo): https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=31256 IPTU (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx CTM (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
5	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

	sociais instituídos por lei;	
6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	https://www.tst.jus.br/certidao1
7	Outros Documentos Declarações - Anexo IV - O ENVIO DO ANEXO IV OBRIGATÓRIO PARA AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM MODELO PRÓPRIO DE PROPOSTA Caso a empresa apresente a PROPOSTA modelo de acordo com o Anexo III, não será necessário o envio do Anexo IV.	a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos. d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob

		pena de desclassificação. f) Declaração arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços; g) Declaração que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";
08	Proposta	Anexo I

1.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

1.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

1.2 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

1.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

2. DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA PELO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO.

1	SICAF	Consulta a Situação do Fornecedor e Ocorrências Impeditivas Vigentes
1	Regularidade do CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
2	A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública? (suspensa, impedida, inidônea):	Apenados PMSP: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php Apenados Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx Federais: SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores): https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:100531912268695::: CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

	CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
--	--	---

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva de revisão de motores de polpa com **400 horas** de uso, incluído fornecimento de peças de acordo com o manual do fabricante, dos motores das embarcações, pertencentes à frota da **GCM/NAUTICA**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Com o uso intensivo das embarcações recém adquiridas pela Guarda Civil Metropolitana para o Patrulhamento náutico na represa de Guarapiranga, originou a necessidade de contratação de empresa especializada junto ao fabricante para as revisões dos motores de polpa marca Mercury de 100 hp constantes nestas embarcações de acordo com o manual de garantia, desta forma se torna imprescindível esta manutenção preventiva, para que não ocorra a descontinuidade do serviço pela falha dos motores, e garantirem o perfeito estado de conservação, segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade e para que não ocorra descontinuidade das atividades de policiamento na represa de Guarapiranga.

3. DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT
01	Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Embarcação - "agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico"	16306	03

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

MOTORES DE POPA MERCURY		
MARCA / MODELO	ANO FAB. / ANO MOD.	SERIE
MERCURY/ 100 ELPT CT 45T	2021/2021	3B038543
MERCURY/ 100 ELPT CT 45T	2021/2021	3B038545
MERCURY/ 100 ELPT CT 45T	2021/2021	3B038547

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realização de 01 (uma) revisão em cada motor de popa, sendo com 400 (Quatrocentas) horas de trabalho de acordo com este Termo de Referência:

5.1. Serviços a serem realizados para cada revisão 400 horas de acordo com o manual de garantia:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA	
01	Lubrificar eixo de hélice	Serviço
02	Cabos de comandos	Substituição
03	Filtro de óleo e velas de ignição	Substituição
04	Filtros de combustível (todos)	Substituição
05	Óleo de Motor	Substituição
06	Óleo de Rabeta	Substituição
07	Arruela do carter	Substituição
08	Arruela bujão Rabeta	Substituição

09	Rotor bomba d'água e kit de juntas	Substituição
10	válvula termostática (todos)	Substituição

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Licitação na Modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO

A realização do serviço deverá ser realizada em oficina ou na sede da IDAM-REPRESAS desde que a empresa garanta as condições técnicas e de segurança para realização com mão de obra especializada para que não ocorra perda de garantia do objeto:

6.1 A **contratante** emitirá ordem de serviço a **contratada** solicitando a revisão;

6.2 A **contratada** receberá a solicitação da **contratante** para realização do serviço e deverá agendar para revisão de no máximo de 03 (três) dias úteis, caso a empresa opte pela realização do serviço em sua oficina deverá informando o local com endereço completo, telefone de contato e funcionário responsável pelo recebimento para que a **contratante** providencie o deslocamento da embarcação.

6.3 A **contratada** terá o prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis para realização do serviço para cada revisão a contar da data de início do serviço.

6.4 A **contratada** deverá ser credenciada/especializada pelo fabricante do motor de popa.

6.5 A **contratada** poderá realizar o serviço desde que tenha todas as condições técnicas e segurança no local e ficará responsável de entregar e retirar as embarcações juntamente com o motor de popa no local da oficina indicada da contratada.

6.6 Cada motor de popa receberá 01 (uma) revisão, sendo com 400 (quatrocentas) horas de trabalho.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O objeto será recebido por servidor devidamente indicado pela administração que estando tudo de acordo realizará o procedimento para pagamento.

Caso seja constatado que o serviço não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 15 (quinze) úteis dias da comunicação.

O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Realizado o recebimento definitivo o servidor devidamente indicado pela administração procederá os trâmites administrativos para o pagamento em até 30 dias úteis.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição se dará por quantidade total as 03 (três) revisões, onde será realizado o recebimento provisório dos serviços e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos será realizada a notificação da desconformidade com o edital, assim a empresa terá que corrigir o vício ou sanar o defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, caso estando tudo de acordo com o edital o pagamento ocorrerá em até 30 dias uteis.

10. DA GARANTIA

Os serviços e peças deverão ter garantia no mínimo de:

7.1 Serviços de mão-de-obra, 90(noventa) dias;

7.2 Peças utilizadas 100 horas de uso ou 06 (seis) meses qual ocorrer primeiro

7.3 No ato da devolução do veículo, a contratada deverá preencher o Certificado de Garantia dos motores, através de documento próprio com anotações (impressa ou carimbada);

7.4 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus a Contratante.

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnicos operacional, a licitante deverá apresentar, documento comprobatório de credenciamento/especializada junto ao fabricante do motor de popa da Mercury, atestado ser da rede credenciada/especializada e habilitada para realização de revisão dos motores de popa;

O documento comprobatório deverá conter no mínimo informações que possam identificar o tomador e especificações do objeto requerido e estar acompanhada dos documentos, para fins de possibilitar possíveis verificações.

A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a manutenção da garantia do objeto do contrato e consequentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

A descrição do item Sifísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho/contrato, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência.

ANEXO III – PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva de revisão de motores de polpa com **400 horas** de uso, incluído fornecimento de peças de acordo com o manual do fabricante, dos motores das embarcações, pertencentes à frota da **GCM/NAUTICA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, _____, telefone/fax nº(s) (____) _____ e-mail. _____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN. FORN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Os itens deverão ser entregues em no máximo XX dias úteis ou corridos, contados a partir do primeiro dia útil ao da entrega da nota de empenho, prorrogáveis a critério da contratante.
- A entrega deverá ser única, no endereço:
- Agendamento prévio para a entrega: <<Nome>>, <<telefone>>, <<e-mail>>.
- Todos os itens deverão ser entregues embalados individualmente, conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade, rotulado de acordo com a legislação em vigor contendo as seguintes informações: Nome do fabricante; CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora; Número do lote; Data de fabricação e/ou prazo de validade; Número de registro Número de registro no ANVISA e/ou INMETRO e/ou no Ministério da Saúde e/ou pertinente com o objeto licitado.
- Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a "Contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Declara, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

07. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

08. Declara, sob as penas da lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

09. Declara, sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10. Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11 Declara, sob as penas da lei, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

12. Declara, sob as penas da lei, que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

São Paulo, de 2023.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no
Município de _____, _____, telefone/fax nº(s) (____) _____ e-
mail. _____,

DECLARA:

01. Sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Sob as penas da lei de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

07. Sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08. Sob as penas da lei que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

09. Sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP.

10. Sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11 Sob as penas da lei arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

12. Sob as penas da lei que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

São Paulo, de 2023.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que
não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não
possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI: Minuta do Anexo a Nota de Empenho

Do local da execução do serviço/prazo: A realização do serviço deverá ser realizada em oficina ou na sede da IDAM-REPRESAS - Avenida Atlântica, nº 5048 - Pq Atlântico - CEP: 047772-000
Tel. 3241-5136, desde que a empresa garanta as condições técnicas e de segurança para realização com mão de obra especializada para que não ocorra perda de garantia do objeto:

A **contratante** emitirá ordem de serviço a **contratada** solicitando a revisão;

A **contratada** receberá a solicitação da **contratante** para realização do serviço e deverá agendar para revisão de no máximo de 03 (três) dias úteis, caso a empresa opte pela realização do serviço em sua oficina deverá informando o local com endereço completo, telefone de contato e funcionário responsável pelo recebimento para que a **contratante** providencie o deslocamento da embarcação.

A **contratada** terá o prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis para realização do serviço para cada revisão a contar da data de início do serviço.

A **contratada** deverá ser credenciada/especializada pelo fabricante do motor de popa.

A **contratada** poderá realizar o serviço desde que tenha todas as condições técnicas e segurança no local e ficará responsável de entregar e retirar as embarcações juntamente com o motor de popa no local da oficina indicada da contratada.

Cada motor de popa receberá 01 (uma) revisão, sendo com 400 (quatrocentas) horas de trabalho.

GARANTIA:

Os serviços e peças deverão ter garantia no mínimo de:

Serviços de mão-de-obra, 90(noventa) dias;

Peças utilizadas 100 horas de uso ou 06 (seis) meses qual ocorrer primeiro

No ato da devolução do veículo, a contratada deverá preencher o Certificado de Garantia dos motores, através de documento próprio com anotações (impressa ou carimbada);

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus a Contratante.

Critério de Medição:

A medição se dará por quantidade total as 03 (três) revisões, onde será realizado o recebimento provisório dos serviços e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos será realizada a notificação da desconformidade com o edital, assim a empresa terá que corrigir o vício ou sanar o defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, caso estando tudo de acordo com o edital o pagamento ocorrerá em até 30 dias uteis.

Do pagamento: o pagamento dar-se-á mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto ao Banco do Brasil S/A, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e aceite.

PENALIDADES:

- 1.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21
- 1.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 1.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 1.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 1.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 1.8. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 1.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido
- 1.10. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

- 1.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 1.13. Acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo estabelecido Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 1.14. A sua defesa que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – Consolação, situada Rua da Consolação 1379, 8º andar, protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.
- 1.15. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 1.16. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 1.17. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 1.18. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.19. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 1.20. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 1.21. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 1.22. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.